PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.983, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza a elaboração de convênio e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder convênio com médicos especialistas através de licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nos serviços médicos especiais do Hospital Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios, constantes em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de dezembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal